

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
TERCEIROS

Volume: 3 - Número: 3435 de 1 de Novembro de 2023
DATA: 01/11/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601

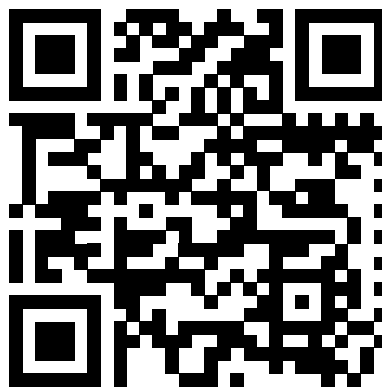
E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**
Data: 01/11/2023
IP com nº: 192.168.1.7
www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=726

SUMÁRIO

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

- ATO: 047/2023 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTARIA INTEGRAL
- ATO: 048/2023 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTARIA INTEGRAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ATO: 047/2023**ATO Nº 047/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MIRIM**, Estado do Maranhão, com base no art. 43, da Lei Municipal nº 660, de 10 de dezembro de 2001.**R E S O L V E**

Art. 1º Fica concedido o benefício de Aposentadoria Integral, com proventos integrais mensais, a servidora **MARIA DE JESUS SILVEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 4221-1, CPF nº 324.842.593-87, no cargo de Professora Classe I, Referência 1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindaré -Mirim/MA, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da emenda Constitucional nº 41/03, servidor admitido até 2003, e art. 37º, inciso II, "a", art. 42º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 828/2011, composição de proventos calculados pelo sistema SAAP do TCE/MA, tendo em vista o que consta no PADM nº 047/2023, conforme discriminado nas seguintes parcelas:

- I. Vencimentos no cargo de Professor 1, Nível II, Classe F, no valor de R\$ 5.249,16 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos);
- II. Quinquênio no percentual de 25%, no valor de R\$ 1.312,29 (hum mil trezentos e doze reais e vinte e nove centavos),

Art. 2º Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .****JAKSON RICARDO REIGO GOMES**

Diretor Presidente

Portaria nº 30/2023-GP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ATO: 048/2023**ATO Nº 048/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MIRIM**, Estado do Maranhão, com base no art. 43, da Lei Municipal nº 660, de 10 de dezembro de 2001.**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica concedido o benefício de Aposentadoria Integral, com proventos integrais mensais, a servidora **SILVANETE PEREIRA SOUSA**, matrícula nº 30972-1, CPF nº 498.734.073-91, no cargo de Professora Nível I, Classe B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindaré -Mirim/MA, Aposentadoria Integral - Regra com paridade Nos Termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05

com ingresso no serviço público antes de 15/12/1998, e art. 37º, inciso II, "a", art. 42º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 828/2011, composição de proventos calculados pelo sistema SAAP do TCE/MA, tendo em vista o que consta no PADM nº 029/2023, conforme discriminado nas seguintes parcelas:

- I. Vencimentos no cargo de Professor 1, Nível II, Classe C, no valor de R\$ 4.619,26 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos);
- II. Quinquênio no percentual de 30%, no valor de R\$ 1.385,78 (hum mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos),

Art. 2º Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .****JAKSON RICARDO REIGO GOMES**

Diretor Presidente

Portaria nº 30/2023-GP

